



ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS RECURSOS – PRÊMIO ELAS

Aos 08 dias do mês de dezembro do ano de 2025, às 09:30 horas, no auditório da Secretaria Estadual das Mulheres – SESM, situada à Av. Nossa Sra. da Penha 1433 - anexo à Junta Comercial, Santa Lúcia, Vitória ES, realizou-se a sessão de julgamento dos recursos interpostos pelas proponentes do **Prêmio Elas**, presentes a membras Graziele Rodrigues da Silva Duda, Pollyana Tereza Ramos Pazolini, Rosânia Maria da Silva Soares, Yara Marina da Silva Paulino e Maria Betânia Silva Baul. Conforme Edital de Chamamento Público SESM nº 001/2025 (2ª Edição do Prêmio ELAS), reunindo-se a **Comissão Julgadora** designada pela Portaria nº 108/2025. A Comissão iniciou os trabalhos reafirmando os critérios do edital e esclarecendo que **somente seriam acolhidos documentos enviados dentro do prazo de inscrição**, não sendo permitida complementação documental extemporânea, exceto a do ANEXO V, tendo em vista que o Edital é ambíguo quanto a sua obrigatoriedade. Em seguida, passou-se à análise individual dos recursos pela seguinte ordem:

(1) ANÁLISE DOS RECURSOS: A presidente procedeu a leitura dos recursos e avaliação dos documentos, expondo as demais membras o seu parecer acerca da conferência documental. Após deliberação a Comissão assim resolveu:

(1.1) Mulheres Tech (envelope #044/2025): a proponente informou não constar em nenhuma lista de resultado preliminar. A Comissão de Apoio do Prêmio ELAS localizou a documentação, conferiu que todos os itens obrigatórios estavam corretos e encaminhou o projeto à análise de mérito. **Decisão:** Recurso acolhido. Projeto classificado.

(1.2) Pequeno Empreendedor (envelope #001/2025): A proponente realizou a inscrição fisicamente dentro do prazo estabelecido no edital, porém constatou-se ausência de RG, dados bancários e comprovante de endereço no momento da inscrição. Tais documentos foram enviados por e-mail após o prazo de inscrição.

Decisão: Recurso *indeferido*. Projeto *inabilitado*.

(1.3) Quadros da Esperança (envelope #045/2025): O proponente alegou envio de documentos dentro do prazo. Porém, verificou-se ausência de diversos documentos obrigatórios (identidade e CPF, comprovante de endereço, dados bancários e certidões negativas federal, estadual e municipal). **Decisão:** Recurso *indeferido*. Projeto *inabilitado*.

(1.4) Colatinas – A Cidade Delas (envelope #022/2025): A proponente alegou envio de dados bancários e equívoco na desclassificação. A reanálise confirmou a documentação correta. **Decisão:** Recurso acolhido. Projeto classificado.

(1.5) 1º Seminário Capixaba de Gestão para Negócios de Beleza (envelope #012/2025): A proponente sustentou regularidade fiscal e tentativa de emissão da certidão dentro do prazo. A certidão apresentada tinha data de 14/11, portanto fora do prazo do edital. **Decisão:** Recurso *indeferido*. Projeto *inabilitado*.

(1.6) Mulheres que Transformam (envelope #043/2025): A proponente apontou ausência indevida nas listas e ressaltou que o Anexo V não era obrigatório. A reanálise confirmou toda documentação correta. **Decisão:** Recurso acolhido. Projeto classificado.

(1.7) Mulheres Semeando o Sucesso (envelopes #016/2025 e #038/2025): A proponente afirmou ter enviado toda a documentação. A conferência confirmou a completude dos documentos. **Decisão:** Recurso acolhido. Projeto classificado.

(1.8) Mulheres Conectadas com Sucesso (envelope #003/2025): A proponente contestou a exigência do Anexo V. A documentação estava válida. **Decisão:** Recurso acolhido. Projeto classificado.

(1.9) Mulheres em Movimento: do Campo à Cidade (envelope #018/2025 e 040/2025): A proponente apresentou documentos e solicitou saneamento, reconhecendo ausência de dados bancários e CND FGTS no prazo previsto no edital. Como o edital não permite saneamento posterior, manteve-se a decisão. **Decisão:** Recurso *indeferido*. Projeto *inabilitado*.

(1.10) Mulheres em Foco (envelope #026/2025): Alegou envio do RG dentro do prazo. Contudo, não houve registro de envio. A comissão de apoio verificou minuciosamente todos os canais oficiais de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA ESTADUAL DAS MULHERES

recebimento de inscrições. Os documentos só apareceram no recurso. **Decisão:** Recurso *indeferido*. Projeto *inabilitado*. (1.11) **As Meninas Entre Linhas e Agulhas (envelope #046/2025):** A proponente solicitou retificação após ausência na lista preliminar. O projeto foi localizado com documentação correta. **Decisão:** Recurso *acolhido*. Projeto classificado. (1.12) **Mulheres que Contam (envelope #039/2025):** Contestou ausência do Anexo V. O Anexo não era obrigatório. **Decisão:** Recurso *acolhido*. Projeto classificado. (1.13) **Hoje Recebi Flores (envelope #020/2025):** Solicitou revisão. Documentação foi localizada e considerada válida. **Decisão:** Recurso *acolhido*. Projeto classificado. (1.14) **Mulheres Guerreiras (envelope #005/2025):** Não enviou recurso; apenas pediu esclarecimento. Faltavam Estatuto Social e Ata. **Decisão:** Mantida inabilitação. (1.15) **Projeto DOM (envelope #041/2025):** A proponente alegou envio correto. A conferência confirmou a documentação completa. **Decisão:** Recurso *acolhido*. Projeto classificado. **(2) DA RETIFICAÇÃO DA LISTA PRELIMINAR:** (2.1) **Mulheres Fortes: Liderança, Autonomia e Enfrentamento (envelope #027/2025):** Verificada a ambiguidade textual do edital quanto a obrigatoriedade do anexo V, identificou-se que o projeto havia encaminhado todos os documentos obrigatórios, embora não tenha interposto recurso. A Comissão deliberou por classifica-lo. **Decisão:** Projeto *classificado*. (2.2) **Comitê Antirracista Vozes da Mudança: Educação, gênero e raça em diálogo pela Equidade (Envelope #024/25):** identificou-se que o projeto havia sido listado preliminarmente como desclassificado, contudo após reanálise verificou-se que todos os documentos obrigatórios haviam sido enviados dentro do prazo de inscrição. **Decisão:** Projeto *classificado*. Concluídas todas as análises, a Comissão reiterou que as decisões observaram rigorosamente os critérios do edital e o princípio da isonomia entre as proponentes. Em seguida, presidente procedeu a entrega dos envelopes não identificado, constando apenas os projetos para avaliação. Nada mais havendo a tratar, a sessão de julgamento foi encerrada às 10:30 horas. Eu, Rosânia Maria da Silva Soares, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelas demais integrantes da Comissão Julgadora.

Vitória/ES, 08 de dezembro de 2025.

Rosânia Maria da Silva Soares

Presidente da Comissão Julgadora do Prêmio ELAS 2025

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARIA BETÂNIA SILVA BAUL

MEMBRO (CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER DO ES - CEDIMES - SEGER)
SEGER - SEGER - GOVES
assinado em 08/12/2025 16:26:44 -03:00

YARA MARINA DA SILVA PAULINO

PRESIDENTE (CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER)
SESM - SESM - GOVES
assinado em 08/12/2025 16:23:32 -03:00

POLLYANA TEREZA RAMOS PAZOLINI

MEMBRO (57414 - COMISSÃO JULGADORA)
SESM - SESM - GOVES
assinado em 08/12/2025 15:49:39 -03:00

ROSANIA MARIA DA SILVA SOARES

MEMBRO (57414 - COMISSÃO JULGADORA)
SESM - SESM - GOVES
assinado em 08/12/2025 15:48:06 -03:00

GRAZIELE RODRIGUES DA SILVA DUDA

MEMBRO (57414 - COMISSÃO JULGADORA)
SESM - SESM - GOVES
assinado em 08/12/2025 16:05:29 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/12/2025 16:26:44 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROSANIA MARIA DA SILVA SOARES (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I - QCE-04 - GEPRIG - SESM - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NÃO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-8W00M0>